



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeções.*

**LEI COMPLEMENTAR N.º 155/2022,  
DE 24 DE JANEIRO DE 2022.**

"Dispõe sobre a concessão de revisão geral nos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal e dá outras providências".

Éder Carlos Fogaça da Cruz, Prefeito do Município de Taguaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1.º:** Fica concedido ao Prefeito e Vice-prefeito Municipal reposição da ordem de 10,0610%, cujos valores corresponderão ao seguinte:

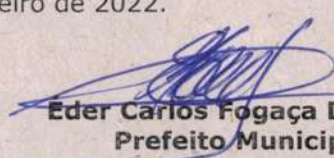
- I- Prefeito: R\$ 11.006,10;
- II- Vice-Prefeito: R\$ 3.301,83

Parágrafo único: A revisão prevista no caput tem por base a ponderação equitativa entre o índice oficial IPCA acumulado nos exercícios de 2020 e 2021, a estimativa de impacto financeiro municipal, os limites estabelecidos pela Lei Federal 101/2000 e a revisão geral proposta aos servidores.

**Artigo 2.º:** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 3.º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 24 de janeiro de 2022.

  
**Eder Carlos Fogaça Da Cruz**  
Prefeito Municipal



Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Taguaí: Capital das Confeccões.*

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REFERÊNCIAS	jan/21	jan/22
PREFEITO	R\$ 10.000,00	R\$ 11.006,10
VICE PREFEITO	R\$ 3.000,00	R\$ 3.301,83

